



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE
REAValiação, REDUÇÃO AO VALOR
RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS DO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
RIOPREVIDÊNCIA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais tendo
em vista o que consta no processo Nº SEI-E-01/316.666/2010,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013;
- o processo Nº SEI-E-01/316666/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar membros para compor a comissão de Reavaliação, Redução ao Valor
Recuperável dos Bens Móveis na forma do Decreto Estadual nº 44.489, de 25 de novembro de
2013, para fins de reavaliação a redução ao valor recuperável dos bens móveis em uso do
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

Membro: Oberdan Pereira Manoel Junior - 5015043-0;

Membro: Carlos Roberto Wittlich Junior - 5076431-4;

Membro: Leandro Amenta Chouzinho - 4425294-3;

Membro: Ricardo de Vasconcellos Fonseca - 4381940-0;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**



Membro: Fábio Ramos Gonçalves - 4455806-6;

Membro: Luciane Calixto Neves - 5013915-0;

Membro: Marcio Alex dos Santos Feijó- ID:5015530-0;

Membro: Marcia dos Santos Macedo - 4385191-6;

Membro: Josemir de Barros Silva- ID: 5032911-1.

Art. 3º - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - As designações de que trata esta portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente